



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.077/15 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.015.-

“Concede Subvenção Social à APROAPA- Associação Protetora dos Animais de Paraíso, à APAE-CATANDUVA- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e À FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS e dá outras providências”.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, a conceder Subvenção Social à **APROAPA- Associação Protetora dos Animais de Paraíso-CNPJ- 12.769.023/0001-44**, à **APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-CNPJ- 47.079.827/0001-04** e à **FUNDAÇÃO PIO XII- Hospital de Câncer de Barretos-CNPJ- 49.150.352/0002-01**.

ARTIGO 2º Fica concedido subvenção social em atendimento às Instruções nº 02/2008- do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, exigência contida na Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as entidades abaixo especificadas:

| ENTIDADES BENEFICIADAS | VALOR | DESTINAÇÃO |
|---|-----------|------------------------|
| APROAPA- Associação Protetora dos Animais de Paraíso- | 24.000,00 | Manutenção da Entidade |
| APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | 3.000,00 | Manutenção da Entidade |
| FUNDAÇÃO PIO XII- Hospital de Câncer de Barretos | 12.000,00 | Manutenção da Entidade |

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2.015.-

EDIMAR DONIZETE ISEPAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário